



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

ANEXO

PROJETO BÁSICO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PARCIAL DE 2 CHILLERS CARRIER”

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PARCIAL DE 2 CHILLERS CARRIER

para manutenção corretiva, contemplando todos os serviços necessários, com o fornecimento, substituição de peças e insumos para os sistemas de ar condicionado tipo chiller com condensação a ar e sistema de ventilação e exaustão pertencentes ao prédio sede da CEDAE, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Cedae tem em seu prédio-sede centenas de funcionários, uma área total construída de 19.938,07 m², O prédio é composto por 10 pavimentos, sendo o 1º Pavimento ao nível do Térreo (2.388,66 m²), 2º pavimento (1.648,72 m²) parcialmente ocupado por garagem, 3º pavimento totalmente destinado a garagem (2.385,73 m²), 4º ao 8º pavimentos de escritórios (11.928,65 m²) e o 9º pavimento para o Departamento técnico de manutenção, cadastro técnico e arquivos.

2.2. O sistema de refrigeração do prédio é composto por 2 (dois) Chillers com compressores Parafuso CARRIER Mod. 30GXE328386S, número de série 5010B35206 e 5010B35207, que atualmente parte do sistema encontra-se inoperante, comprometendo a refrigeração necessária para a operação dos equipamentos da Área de Tecnologia da Informação assim como o bem estar de todos os colaboradores no desenvolver das suas atividades diárias. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para que seja feita a manutenção parcial dos equipamentos possibilitando o retorno da operação de todo o sistema por completo, que hoje opera com apenas 50% de sua capacidade total . Outrossim, vale destacar que precisamos restabelecer de forma emergencial o sistema por completo, para não correremos o risco de pagarmos pelo aluguel de equipamentos equivalentes com alto custo para a companhia.

2.3. A Springer Carrier Ltda. é a única e, exclusiva fabricante de peças, produtos e serviços da marca Carrier para todo território nacional. E em se tratando de uma unidade integrada denominada resfriador de líquido ou chiller, cujo, é fornecido somente em unidade totalmente montada composta por vasos de pressão, compressores e microprocessamento, quaisquer alterações impactam além no projeto/concepção de engenharia em si, alterando também os parâmetros de operação, bem como principalmente um componente não genuíno de fábrica na complexidade da operação do equipamento não assegura a segurança do mesmo. A alteração de projeto por componentes não genuínos de fábrica colocaria ainda em risco vidas humanas e acidente comprometendo as atividades operacionais da edificação da CEDAE.

2.4. Informamos que esta Contratação se enquadra em “Aquisição de Bens e Serviços Comuns” de acordo com a Lei Nº10.520 de 17 de julho de 2002.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e materiais deste Projeto Básico foram definidos com base em um estudo preliminar realizado junto ao fabricante do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento de todo o sistema de refrigeração do prédio.

Para a manutenção dos 2 (dois) equipamentos serão necessários os seguintes procedimentos:

3.1. Segurança:

- 3.1.1. Análise de preliminar risco do ambiente CAG (Central de água Gelada);
- 3.1.2. Procedimentos de segurança;
- 3.1.3. Parada parcial de ciclos do equipamento

3.2. Aquisição e instalação de 8 (oito) compressores parafusos: (por conta da Contratada).

- 3.2.1. Desconexão mecânica e elétrica do compressor danificado;
- 3.2.2. Logística de retirada do compressor danificado, encaminhando o mesmo até o local designado pela CEDAE.
- 3.2.3. Retirada/busca do compressor na Carrier (Campo de São Cristóvão, 290, RJ, CEP 20-921-440) e logística até a CAG; (Prédio sede da CEDAE)
- 3.2.4. Logística vertical do compressor até a base no chiller;
- 3.2.5. Fornecimento e substituição dos o'rings para instalação do compressor;
- 3.2.6. Conexão mecânica e elétrica do compressor;
- 3.2.7. Substituição de componentes necessários sempre utilizando apenas peças originais/genuínas.

3.3. Aquisição e troca de filtros e óleos (por conta da Contratada).

- 3.3.1. Procedimentos técnicos para substituição de filtros;
- 3.3.2. Substituir filtro de óleo interno;
- 3.3.3. Substituir filtro de óleo externo;
- 3.3.4. Substituir filtros secadores;
- 3.3.5. TROCA da carga de ÓLEO e utilização de aditivos compatibilizantes requeridos, caso necessário.
- 3.3.6. Somente será aceito óleo lubrificante do fabricante Carrier, código 70102071. Não serão aceitos lubrificantes similares.

3.4. Teste de ESTANQUEIDADE POR PRESSÃO:

- 3.4.1. Fornecimento de nitrogênio;
- 3.4.2. Logística de cilindro(s) até a CAG;
- 3.4.3. Pressurização do circuito e teste de estanqueidade;
- 3.4.4. Acompanhamento e avaliação de pressões do circuito;
- 3.4.5. Correção de vazamento e reteste, se necessário, até confirmação de estanqueidade;
- 3.4.6. Processo de vácuo e retirada de não condensáveis dentro dos padrões de fábrica;

3.5. Revisão do PAINEL de FORÇA:

- 3.5.1. Desligar disjuntor de força de alimentação;
- 3.5.2. Desconectar cabos de força dos barramentos dissipadores;
- 3.5.3. Medir isolamento elétrico do enrolamento e terminais do motor;
- 3.5.4. Realizar a limpeza das placas eletrônicas e reaperto geral;
- 3.5.5. Inspeção dos contatos fixo/móvel (Y);
- 3.5.6. Inspecionar contatores pré-carga, by-pass (tipo soft starter) e resistores de pré-carga (Y);
- 3.5.7. Avaliação de resistência entre bobinas contadoras (tipo soft starter);
- 3.5.8. Medir resistência anodo/catodo, teste estático dos "SCRs" (tipo soft starter).
- 3.5.9. Inspecionar indutor, capacitores e protetor de surto para painéis VFD;
- 3.5.10. Inspecionar pontos de aterramento;
- 3.5.11. Montagem do painel e teste de comunicação;

3.6. Demais Serviços e ajustes:

- 3.6.1. Registro e análise do nível de óleo;
- 3.6.2. Efetuar teste de vazamento com detector eletrônico (Caso não haja teste por pressão incluso);
- 3.6.3. Inspecionar centro de controle/força: limpeza e conferência no aperto das conexões do painel;
- 3.6.4. Executar um teste de controle para conferir se todas as entradas e saídas da placa de controle funcionam perfeitamente;
- 3.6.5. Checar os transdutores de pressão e calibrar;

- 3.6.6. Medir e registrar perda de carga ou a vazão no condensador e evaporador;
- 3.6.7. Verificar e efetuar teste de eficiência dos trocadores de calor;
- 3.6.8. Checar o valor da resistência dos enrolamentos do motor

3.7. RETORNO do GÁS:

- 3.7.1. Análise de pressões e temperatura;
- 3.7.2. INSERÇÃO de NOVA carga nominal de gás do circuito(s);
- 3.7.3. Não serão aceitos refrigerantes reciclados. Não serão aceitos refrigerantes de origem desconhecida, ou seja, não serão aceitos refrigerantes em cilindros sem identificação direta do fabricante do refrigerante. Neste caso não serão aceitos “bleds” de refrigerante. Toda a carga de refrigerante deverá vir em cilindros padrão mercado de 13,62Kg e lacrados. É altamente recomendável que seja utilizado o refrigerante da marca **Chermous, antigo Dupont**. Havendo suspeita da procedência a CEDAE poderá solicitar certificado qualidade do refrigerante utilizado emitido por laboratório cadastrado no banco de dados. Os custos deste certificado será responsabilidade da CONTRATADA. E em caso seja solicitado a CONTRATADA terá que apresentar o certificado antes da conclusão dos serviços. Quaisquer retrabalhos gerados por má qualidade do gás instalado dentro do período de garantia, será objeto de novos serviços corretivos por responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo apenas trocar o refrigerante como também trocar novamente todas as peças e refazer todo serviço de limpeza, desidratação do sistema frigorígeno.

3.8. Partida/START UP do equipamento:

- 3.8.1. Partida do equipamento;
- 3.8.2. Acompanhamento e ajustes necessários;
- 3.8.3. Registro e análise de parâmetros;
- 3.8.4. Apontamento e novas recomendações de serviços, se necessário.
- 3.8.5. Entrega do relatório técnico;

3.9. Materiais e peças à serem utilizados conforme tabela abaixo com os códigos da Carrier do Brasil (Aquisição e instalação por conta da Contratada):

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	Cód.Carrier	UM	QTD
1	ELEMENTO FILTRANTE 06NA660028	06NA660016	un	8
2	CJ FILTRO DE OLEO EXTERNO	30GX417132	un	4
3	ELEMENTO FILTRO SECADOR- 48-DC -023U4381	XW12EA003	un	8
4	OLEO SINTETICO POE ISO VG 220 + ADITIVOS	70102071	L	160
5	GAS R134-A DESC. 13,62KG CHERMOUS	00005917	Kg	626
6	MOTOCOMPRESSOR PARAFUSO 380V/3/50-60HZ	06NA2250W7NA	un	8

- 3.9.1. As peças deverão ser **NOVAS E ORIGINAIS** conforme código da **CARRIER**, com garantia dada pelo fabricante, ficando sob a **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A SOLICITAÇÃO , AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO** das mesmas.(Apresentar a Comissão de Fiscalização nota fiscal de compra).
- 3.9.2. Toda mão de obra, materiais, peças, insumos e impostos ficam por conta **CONTRATADA** e devem ser definidas na proposta de preço.
- 3.9.3. Abaixo segue quadro com Especificação dos serviços conforme memorial descritivo

ITEM	CÓDIGO IFS	NOMECLATURA	QUANT.	UM	PREÇO TOTAL
01	2110170009	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS ADMINISTRATIVOS	1	UN	

Obs: **A Contratada deverá ser credenciada da Carrier do Brasil apresentando certificado válido.**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Menor Preço Total.

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1(x) SERVIÇO:

5.1.1.() de natureza contínua ou (x) de escopo;

5.1.2.() com mão de obra alocada ou (x) sem mão de obra alocada;

5.1.3.() regime de execução por preço unitário; (x) Regime de execução por preço global; ou ()

Regime de execução por tarefa.

5.2. () AQUISIÇÃO:

5.2.1. () forma de fornecimento integral;

5.2.2. () forma de fornecimento parcelada;

5.2.3. () forma de fornecimento contínua.

6 - VISITA TÉCNICA

1. Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá ser marcada com ADAO JESUS DO COUTO BRITO, através dos telefones 21 2332-3686 ou 21 98596.0040.

6.2 A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

6.3. A CONTRATADA que optar pela visita técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa e da CEDAE, com dia , mês e ano da visita.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O prazo máximo para execução e entrega do objeto do serviço será de 120 dias corridos e será contado a partir do dia seguinte à data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra ou serviço.

7.1

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CEDAE, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a CEDAE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.

- 8.5. Apresentar à CEDAE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CEDAE;
- 8.7. Atender às solicitações da CEDAE quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado Descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CEDAE;
- 8.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CEDAE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.10. Relatar à CEDAE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEDAE;
- 8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CEDAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.15. Providenciar junto ao CREA-RJ e/ou CAU-RJ as Anotações e Registros de Responsabilidades Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.16. Obter as licenças necessárias e demais documentos, como também, autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.16.
- 8.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico.
- 8.18. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 8.19. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando que alguns serviços poderão não fazer parte do escopo de serviços da Contratada, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para as seguintes situações:

- 9.2. Qualquer movimentação de equipamentos, acessórios e peças, sendo horizontalmente e verticalmente, tanto dentro ou fora da CEDAE;
- 9.3. Balanceamento termodinâmico do sistema de ar condicionado: este evento constitui o ajuste fino no sistema de ar condicionado que poderá ser realizado pela equipe técnica da contratada ou pelo representante da empresa responsável pela fabricação do ar condicionado;
- 9.4. A subcontratação depende de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 10.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.4. A contratada deve ao término do serviço, diariamente, realizar limpeza no local de trabalho, não deixando resíduo proveniente da execução deste objeto, dando a destinação correta para o seu descarte, sendo;
- 10.5. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 10.6. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 10.7. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 10.8. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.9. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciados;
- 10.10. Todo serviço de soldagem oxiacetilênica deverá ser realizado por profissional experiente e o ambiente deverá estar bem ventilado para evitar acúmulo de gases tóxicos.
- 10.11. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

- 10.12. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.13. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do serviço deverá ser executado de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- 12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela CEDAE conforme ato de nomeação.

13. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

- 13.1. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a CONTRATADA que se sagrar vencedora no procedimento licitatório conterà o denominado "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS", que será parte integrante do instrumento contratual.
- 13.2. Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação pela CEDAE, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	Recusar-se a executar diariamente limpeza no local de trabalho e dar a destinação correta para os descartes. Deixar de cumprir os horários de atendimento estabelecidos pelo Termo de Referência. Deixar de entregar os relatórios estabelecidos pelo contrato.	01 Ponto
Moderadas	Deixar de providenciar a tempo a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. Falta de identificação por meio de crachá dos funcionários além de prove-los com os EPI's específicos para cada função/atividade. Não fornecer documentação exigida na entrega definitiva.	02 Pontos
Graves	Deixar de executar os serviços de soldagem oxiacetilênica com a circulação de nitrogênio.	03 Pontos

13.3. A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

Pontuação	Ajuste
02 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 9% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

13.14. Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverá ser observado o seguinte procedimento:

13.15. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias corridos.

13.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

13.14. Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecorrível.

13.15. Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/16, estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das demais penalidades específicas.

Adão Jesus do Couto Brito

CEDAE – Departamento de Manutenção Pre

Rio de Janeiro, 17 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Adao Jesus Do Couto Brito, Chefe de Departamento**, em 17/05/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52198817** e o código CRC **D88D6A15**.